

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PASSO FUNDO



Sede: Divisão de Extensão
Universidade de Passo Fundo
Campus I – Bairro São José – BR 285 – Km 171
99001-970 – Caixa Postal 611 – Passo Fundo RS
Fone: (54) 3316 – 8371/8378
cbhpf@upf.br



Memória da Reunião sobre a Criação das Agências de Região Hidrográfica

Às quatorze horas e trinta minutos do dia onze de abril de dois mil e seis, no Centro de Eventos – Divisão de Extensão, da Universidade de Passo Fundo, reuniram-se com a presença dos seguintes: Raquel Pivian, Ana Kely Giacomazzi, Delson Concato Boscarin, Cleiva Zamboni, Gilnei Nogueira de Souza, Ana Maria da Silveira, Thoni Uilson Focking, Eduardo Antunes, Valéria F. Oliveira, Celi Webber Mattei, Iliana Artuso, Gilmar M. Maroso, Gelso Binoleetti, Ângela Souza, Lenison Maroso, Clóvis Oliboni Alves, Alvarino Franco, Cassiano Santin e Claud Goellner; para discutirem a seguinte pauta: Implantação das Agências de Região Hidrográfica no Estado do Rio Grande do Sul. O presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Passo Fundo, Claud Goellner fez a apresentação do Dr. Rogério Dewes, Diretor do Departamento de Recursos Hídricos do estado do Rio Grande do Sul, para duas apresentações sobre a problemática de implantação das Agências de Região Hidrográfica no Rio Grande do Sul.

Como introdução às suas apresentações, o Dr. Rogério Dewes ressaltou as modificações na Gestão das Águas com a introdução da Lei Estadual 10.350/94 e da Lei Federal 9.333/97, caracterizando os aspectos de dominialidade das águas e os componentes estruturais do Sistema Estadual de Recursos Hídricos. Após fez a apresentação sobre Assistência Preparatória Estrutural, Institucional e Planejamento de Implantação das ARH do Estado do Rio Grande do Sul”. Onde ressaltou que a criação das Agências deve ser feita por força de Lei e que as mesmas devem ter sustentação financeira, sendo figuras de Direito Público. Quanto à sua formatação jurídica, apresentou quatro possibilidades: autarquias, fundação, empresas públicas ou de economia mista e que inicialmente estão previstas três ARH no Estado (Art. 38 da Lei 10.350/94). Posteriormente relatou que devido às dificuldades financeiras do Estado e devido a um projeto de Lei que tramita na Assembléia Legislativa, e que prevê uma reestruturação administrativa, dificilmente será aprovada a criação das três Agências. Também citou a existência de Agências deste tipo já funcionando no Brasil que são a da Paraíba do Sul e do Piracicaba.

Dentre as alternativas apresentadas citou a possibilidade de utilizar um Órgão Público já existente na Estrutura do Estado para exercer as funções de Agência. Relatou também que a reestruturação jurídica, técnica, administrativa e financeira necessária demanda um tempo longo o que inviabilizaria o Sistema Estadual de Recursos Hídricos. Desta forma, uma alternativa no curto prazo seriam os contratos de gestão com Instituições Públicas ou Privadas. Estes

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PASSO FUNDO



Sede: Divisão de Extensão
Universidade de Passo Fundo
Campus I – Bairro São José – BR 285 – Km 171
99001-970 – Caixa Postal 611 – Passo Fundo RS
Fone: (54) 3316 – 8371/8378
cbhpf@upf.br



contratos de gestão estabelecem metas a serem alcançadas por uma entidade delegada com o controle de resultados mediante o uso de indicadores de desempenho pela entidade delegatária.

Também foram apresentados os aspectos inerentes à obtenção dos recursos financeiros para a reestruturação das ARH, à qual seriam valores provenientes da cobrança pelo uso da água e despejos; transferência de capital do Tesouro do Estado, arrecadações provenientes do retorno de empréstimos feito aos usuários; empréstimos nacionais/internacionais tendo como contrapartida os recursos da cobrança; receitas provenientes de contratos; receitas provenientes de juros e multas; recursos do fundo de compensação da geração de energia em Usinas Hidroelétricas que destina 45% para os municípios e Estados e 10% para a ANA sobre o total dos 6% cobrados pela energia gerada.

Após o dr. Rogério Dewes passou a palavra aos presentes, que de uma forma geral manifestaram-se no tocante à:

- 1 – Demora na implementação e implantação das ARH o que está dificultando a operacionalização do Sistema e o trabalho dos Comitês;
- 2 – A uma possível centralização dos trabalhos das ARH's se for instituída uma única no Estado. O desejo é que seja respeitado o disposto no Art. 38 da Lei Estadual 10.350/94;
- 3 – A um provável contingencionamento pelo Governo dos valores arrecadados pelos Comitês;
- 4 – A necessidade de “interiorização” dos trabalhos das Agências para poderem atender de forma efetiva e descentralizada às demandas dos Comitês.